



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE -CONJUVE - GESTÃO 2023/2025

A COMISSÃO ELEITORAL para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, de que trata a Lei Municipal nº. 2.438, de 17 de outubro de 2018, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 1.855, de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.438, de 17 de outubro de 2018, autorizou a criação do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, órgão colegiado permanente de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas públicas direcionadas à juventude, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que a mesma norma municipal estabelece que a composição do CONJUVE será paritária, composto por 16 membros titulares e respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da Sociedade civil, os quais serão eleitos em assembleia convocada para esse fim, sob a responsabilidade de Comissão Eleitoral;

CONVOCA

A Sociedade Civil para a eleição de representantes no Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, conforme artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº. 2.438, de 17 de outubro de 2018, para o mandato de 2 (dois) anos, a saber:

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º Ficam convocadas as instituições da sociedade civil, diretamente ligadas à juventude, legalmente constituídas, em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano e que atuem com atividades continuadas na área da juventude para compor o Conselho Municipal da Juventude de Caraguatatuba.

§ 1º As instituições da sociedade civil concorrerão a 16 (dezesseis) vagas sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes:

- 02 (dois) representantes dos estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, em escola localizada no município de Caraguatatuba;
- 02 (dois) representantes dos estudantes matriculados no Ensino Superior em Caraguatatuba;
- 04 (quatro) representantes de organismos religiosos distintos ligados à juventude;
- 04 (quatro) representantes de entidades, institutos, movimentos ou organizações que tenham representação e/ou prestem serviços direcionados à juventude;
- 04 (quatro) representantes dos movimentos de manifestação cultural.

§ 2º Em caso de não preenchimento total do número de vagas destinadas a cada segmento, é possível o direcionamento a outros setores da sociedade os quais tenham um número maior de candidatos, dando-se prioridade as entidades de atendimento e de defesa de direitos.

Art. 2º O processo eletivo observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação e demais disposições estabelecidas neste Edital, e estará restrito a instituições atuantes em Caraguatatuba, representadas por membros da sociedade civil, jovens, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral.

Parágrafo único. Podem ser indicados a participar deste processo, os dirigentes ou participantes de entidades do terceiro setor, de órgão de participação popular ou Representante de Profissionais com Conselho de Classe Ativos ligados à juventude, atuantes nas áreas de Educação e Movimento Estudantil; Trabalho, Emprego e Geração de Renda; Comunicação, Esporte, Lazer; Saúde e Qualidade de Vida; Meio Ambiente; Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero; Deficiência e Mobilidade Reduzida; Direitos Humanos; e Cultura.

Art. 3º. A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral composta especialmente para essa finalidade.

Art. 4º. As atribuições da Comissão Eleitoral são:

- Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;
- Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
- Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste Edital;
- Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial do Município.

Art. 5º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser feito no período de 18/09/2023 a 16/10/2023, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme ANEXO II, disponível no site da Prefeitura de Caraguatatuba e entregue na sede do PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) situado na Rua Taubaté nº 520 no Sumaré ou no CATE (Centro de Apoio ao Trabalhador e Empreendedor) situado na Avenida José Herculano nº 7.495 no Travessão (Subprefeitura Sul).

§ 1º. Para a inscrição é necessário que o candidato apresente os

seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (conforme Anexos II);
- II. Cópias dos documentos pessoais (CPF e RG);
- III. Cópia de comprovante de existência legal da instituição (estatuto social/ata de constituição e CNPJ, lei, portaria ou qualquer outra forma legal)
- IV. Relatório simples da instituição de atividades voltados aos jovens, para as alíneas "a" e "b" do §1º do art. 1º deste Edital.

§ 2º. Cada instituição na inscrição indicará um titular e um suplente.

Art. 6º A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos candidatos deferidos até o dia 17 de outubro de 2023.

Art. 7º Da impugnação da inscrição caberá recurso à Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

Parágrafo único. Os Recursos deverão ser protocolados diretamente no PAT Rua Taubaté nº 520 no Sumaré ou no CATE (Centro de Apoio ao Trabalhador e Empreendedor) situado na Avenida José Herculano nº 7.495 no Travessão (Subprefeitura Sul) e serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 8º A eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil será realizada na Assembleia a ser realizado no dia 09 de Novembro de 2023 às 10h no Auditório Maristela de Oliveira (FUNDACC) à Rua Santa Cruz, Nº 396 - Centro, sendo a abertura para a inscrição dos interessados na votação a partir das 9h30.

Parágrafo único. Participarão da Assembleia de eleição os eleitores cuja inscrição tenha sido realizada até o horário de início da mesma.

Art. 9º Cada eleitor poderá votar em 2 candidatos de cada segmento, em cédula específica distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.

Art. 10. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.

§ 1º. O critério de desempate se dará pelo maior tempo de atuação da instituição no município e ainda havendo empate, pela maior idade do candidato. Ainda permanecendo se dará por sorteio.

§ 2º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados.

§ 3º. O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A posse aos novos conselheiros será realizada pelo Prefeito Municipal ou seu representante, em data e local a serem definidos, posteriormente.

Art. 12. Após a posse, em sua primeira reunião ordinária, os conselheiros realizarão a eleição da diretoria, que deverá ser composta de:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2023.

Cintia Aparecida Fernandes Alves

Cíntia Yara Silva Barbosa.

Hélio Pedro Monteiro Filho

Nina Previatti Ardito

Rodrigo Gabriel Dos Santos

Tatiane Aparecida Santos

ANEXO I - QUADRO RESUMO DAS DATAS

Inscrições abertas para os Candidatos

Data	Local	Endereço
De 18 de Setembro à 16 de Outubro – Inscrição	PAT/CATE	Rua Taubaté nº 520, Sumaré Avenida José Herculano nº 7.495, Travessão (Subprefeitura Sul)
17 de Outubro	Diário Oficial	Site da Prefeitura
17, 18, 19 de Outubro – Fase de Recurso	PAT	Rua Taubaté nº 520, Sumaré Avenida José Herculano nº 7.495, Travessão (Subprefeitura Sul)
20 de Outubro – Resultado de Recurso	Dário Oficial	Site Prefeitura
09 de Novembro – Eleição	FUNDACC	Rua Santa Cruz, 396 Centro

ANEXO II – FICHA DA INSTITUIÇÃO

Processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Juventude – CONJUVE.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

1 – Nome da Instituição:

Endereço Completo: _____
 Telefones de contato: _____
 E-mail da instituição: _____

2 – Relatório de ações afirmativas em prol das políticas públicas de juventude. _____

3 - Classificação:

() Entidades de atendimento
 () Entidades de defesa e promoção de direitos da juventude
 () Associações acadêmicas/ Grêmios estudantis
 Dados Representante da Instituição

4 – Representante Legal:

Nome: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefones para contato: _____
 Email: _____

5- Dados do representante indicado para Conselheiro Titular:

Nome: _____
R.G. _____ CPF _____

6- Dados do representante indicado para Conselheiro Suplente

Nome: _____
R.G. _____ CPF _____

Observação: Anexar os documentos previstos no artigo 5º parágrafo 1º, deste Edital.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO IMPLANTAÇÃO DO BOULEVARD TURÍSTICO DA PRAIA DO CENTRO.

“Dispõe sobre a publicidade das Audiências Públicas nas formas Presencial e Eletrônica, para dar cumprimento ao quanto determina o § 1º, inciso I, do Art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 1º inciso I, do Art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para do Projeto de Implantação do Boulevard Turístico da Praia do Centro;

RESOLVE:

Art. 1º - Convidar **TODOS OS MUNICÍPIES** a participarem das Audiências Públicas para Elaboração do Projeto de Implantação do Boulevard Turístico da Praia do Centro, estilização e urbanização do espaço.

As Audiências serão realizadas nos dias e locais abaixo:

- Dia 25/09/2023 às 18h – Videoteca Lúcio Braun (MACC) – Praça Doutor Candido Motta, nº 72 - bairro Centro, Caraguatatuba - SP, CEP 11660-060
- Dia 26/09/2023 às 18h – Videoteca Lúcio Braun (MACC) – Praça Doutor Candido Motta, nº 72 - bairro Centro, Caraguatatuba - SP, CEP 11660-060

Art. 2º - Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal (www.caraguatatuba.sp.gov.br), link para acesso ao material para audiência pública eletrônica para Elaboração do Projeto de Implantação do Boulevard Turístico da Praia do Centro.

§ 1º - O material para a audiência que trata o caput deste artigo ficará disponível de 19 a 26 de setembro de 2023;

§ 2º - Ficam convidados para participar, através de formulários de sugestões **disponível na mesma página da referida audiência**, todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado o § 1º, inciso I, do Art 48º da (LRF).

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2023.

LEANDRO BORELLA BARBOSA
Secretario Municipal de Obras Públicas

SECRETARIA DE TURISMO

Nº 027/23 Edital de Chamamento Público para concessão de stands e espaços para trucks para o evento 6º Caraguá Beer Festival

REGULAMENTO PARA CERVEJEIROS, ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS E TRUCKS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela secretária Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, no período de 05 a 08 de outubro de 2023, para prestação de serviços por food trucks, food karts e food bikes, além de espaço em stand, durante o evento denominado “6º Caraguá Beer Festival”, nos termos deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO EVENTO

1.1. A 6ª edição do “Caraguá Beer Festival”, festival da cerveja de Caraguatatuba, será realizado de 05 a 08 de outubro de 2023, na Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro de Caraguatatuba, com a apresentação de bandas locais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a produtores de cerveja artesanal e a estabelecimentos de gastronomia que atendam às especificações deste Edital.

2.2. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 18 a 25 de setembro de 2023, das 9h00 às 17h00, ou por email no endereço inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br em igual prazo de data e horário.

2.3. Serão disponibilizados 22 (vinte e dois) stands, distribuídos nas seguintes categorias:

- 12 stands serão destinados exclusivamente a Produtores de Cerveja Artesanal (sendo pelo menos 6 espaços destinados a Produtores de Cerveja Artesanal de Caraguatatuba);

- 07 stands para comercialização de alimentos salgados de preparo rápido (hambúrguer, petiscos e comida de boteco), além de bebidas alcoólicas (artesanais) e não alcoólicas (sendo pelo menos 4 espaços destinados a estabelecimentos participantes do evento Caraguá a Gosto 2023);

- 03 stands para comercialização de doces diversos e sorvetes, além de bebidas não alcoólicas (sendo pelo menos 1 espaço destinado a estabelecimento participante do evento Caraguá a Gosto 2023);

2.4. Serão disponibilizados até 20 (vinte) espaços para trucks, com ponto de energia, distribuídos nas seguintes categorias:

- até 14 espaços para Beer Trucks, Karts ou Bikes de cerveja artesanal;

- até 02 espaços para Food Trucks, Karts ou Bikes de alimentação sendo, comida de boteco ou carnes e aves.

- até 04 espaços para Food Truck, kart ou bike, para

comercialização de doces diversos e sorvetes.

2.5. Para a inscrição, o proprietário deverá apresentar:

2.5.1. Para inscrição de estabelecimentos participantes do Caraguá a Gosto 2023:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Declaração de que não emprega menor (anexo II);
- c) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- d) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- e) Não haver débitos abertos de eventos anteriores;
- f) Informar consumo de energia.

2.5.2. Para inscrição de BEER/FOOD TRUCK, KART ou BIKE e de estabelecimentos **NÃO** participantes do Caraguá a Gosto 2023:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- c) Comprovante de CADASTUR válido;
- d) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- e) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- f) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (apenas para BEER/FOOD TRUCK);
- i) Cópia do Termo de Permissão de Uso (apenas para os proprietários de quiosques);
- j) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- k) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- l) Não haver débitos abertos de eventos anteriores;
- m) Informar consumo de energia.

2.6. O valor da taxa de inscrição para os stands será de R\$2.000,00 (dois mil reais) e para Food Trucks habilitados, será de R\$1.000,00 (hum mil reais). A taxa de inscrição para Food Kart será de R\$800,00 (oitocentos reais) e R\$500,00 (quinhentos reais) para Food Bike.

2.6.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 52.087-X em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados (com envio de comprovante para o e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br). No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.6.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

2.7. O resultado será publicado em 26 de setembro de 2023, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

2.8. O preenchimento das vagas se dará por ordem de inscrição. Serão observados os horários de protocolo e/ou envio de documentos via email para que o processo de ordem seja legítimo.

2.9. Na possibilidade do não preenchimento de quaisquer vagas de quaisquer categorias, fica a cargo da Secretaria de Turismo o remanejamento ou não destas vagas.

2.9.1. Caso o número de inscritos para vagas destinadas aos participantes do “Caraguá a Gosto 2023” não atinja o total previsto, poderão ser avaliadas inscrições de outros estabelecimentos, a fim de ocupar vagas remanescentes.

2.9.2. Havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas às cervejarias, estabelecimentos e trucks que a SETUR juntamente com o COMTUR convidar, desde que apresentem todos os documentos exigidos.

2.10. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de stands e/ou trucks de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos stands e trucks nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os stands e trucks de alimentação deverão fornecer obrigatoriamente 05 (cinco) vouchers de refeição do cardápio principal para a Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a qualquer título.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. **TODOS os expositores, stands e trucks deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 05 de outubro de 2023 às 14h para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarretará a não participação no evento, sem direito à devolução da taxa de inscrição.**

4.2. Os espaços funcionarão no dia 05 e 06 de outubro de 2023 no período de 17h às 0h; no dia 07 outubro de 11h às 0h; e no dia 08 outubro de 11h às 22h.

4.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

4.2.2. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de advertência e a não participação em eventos organizados pela SETUR.

4.3. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

4.4. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.5. É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços.

4.6. Os materiais gráficos devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

4.7. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos stands não poderão conter logomarcas e **NÃO PODERÃO SER UTILIZADAS MESAS E CADEIRAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.**

4.8. Os responsáveis pelos stands ou trucks deverão

comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento.

4.9. O responsável pelo stand ou truck deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. **Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.**

4.10. Ficam estabelecidos os preços mínimos a serem obrigatoriamente praticados pelos vendedores de cerveja artesanal:

4.10.1. Estilo Pilsen:

- Copo de 300 a 330 ml: valor mínimo de R\$ 13,00 (treze reais);

- Copo de 500 a 550 ml: valor mínimo de R\$18,00 (dezoito reais).

4.10.2. Outros estilos:

- Copo de 300 a 330 ml: valor mínimo de R\$15,00 (quinze reais);

- Copo de 500 a 550ml: valor mínimo de R\$20,00 (vinte reais).

5. DAS PERMISSÕES

5.1. Será disponibilizado espaço determinado para cada estabelecimento.

5.2. Será permitida a utilização de até 2 (dois) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos ou fritadeiras elétricos e 1 (um) freezer por espaço.

5.2.1. O responsável pelo stand ou truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SETUR não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.3. Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – os stands e trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

5.3.1. **A vistoria ocorrerá no dia 05 de outubro a partir das 15h, quando os estabelecimentos, stands ou trucks deverão estar devidamente instalados para atender a vistoria.**

5.3.2. Os stands e trucks deverão facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.2. Os stands e trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável

pela coleta.

6.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

6.4. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

6.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos stands e trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação no EVENTO nos anos seguintes.

7.2. Os responsáveis pelos stands e trucks serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanormes, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatuba, 18 de setembro de 2023.

Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
6º CARAGUÁ BEER FESTIVAL
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TEL: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____ RG: _____
NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

PARTICIPANTE DO CARAGUÁ A GOSTO 2023 ()
NÃO PARTICIPANTE ()

STAND () FOOD TRUCK ()
FOOD KART () FOOD BIKE ()

SEGMENTO:

PRODUTOR DE CERVEJA ARTESANAL ()
 HAMBURGUERIA/LANCHONETE/PETISCOS ()
 DOCES ()
 OUTRO (): _____

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos que serão utilizados e a carga elétrica total necessária): _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 027/23 – Edital de Chamamento Público para concessão de stands e espaços para trucks para o evento 6º Caraguá Beer Festival

 _____ (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Siqueira Campos, nº 77 – Centro – identificado no

cadastro da Prefeitura sob o nº 02.074.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37182, cujo valor da multa é de R\$ 32.400,00, constante do Processo Interno nº. 34.034/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Marechal Deodoro da Fonseca – Lote A1 – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.241.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37143, cujo valor da multa é de R\$ 609.836,24, constante do Processo Interno nº. 34.037/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Cosme Rangel – Lote 7 – Quadra 85 – Jardim Brasil – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.141.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza do mato do quintal, mantendo o imóvel em perfeito estado de limpeza e higiene, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36993, cujo valor da multa é de R\$ 2.033,20, constante do Processo Interno nº. 34.043/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Izidro Paulino Ferreira – Lote 15 – Quadra

13 –Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.640.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a desobstrução do passeio público (retirar materiais), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36564, cujo valor da multa é de R\$ 2.774,82, constante do Processo Interno nº. 34.083/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Manoel Telles Barreto – Lote 4 – Quadra 103 – Jardim Brasil – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.084.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36949, cujo valor da multa é de R\$ 1.500,00, constante do Processo Interno nº. 34.162/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Lyria Martinez, nº 345 – Martim de Sá – CNPJ nº 34.518.099/0001-30, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a deixar de escoar águas servidas em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36452, cujo valor da multa é de R\$ 1.383,46, constante do Processo Interno nº. 35.386/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado

à Av. Dr. Arthur Costa Filho, nº 2061 - Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.046.062, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36755, cujo valor da multa é de R\$ 1.437,00, constante do Processo Interno nº. 35.390/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria Aparecida de Oliveira Moreira, nº 127 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.127.109, neste município de Caraguatatuba-SP, a conectar o imóvel à rede coletora da SABESP, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37127, cujo valor da multa é de R\$ 1.383,46, constante do Processo Interno nº. 35.391/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mariana Gonçalves, nº 78 – Lote 5 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.299.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36188, cujo valor da multa é de R\$ 960,00, constante do Processo Interno nº. 35.393/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ivo Gonçalves Relva – Lote 6 – Quadra A16

– Jardim Britânia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.389.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36549, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 35.394/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aldo Marcucci – Lote 27 – Quadra C – Praia das Palmeiras – Jardim Nomar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36548, cujo valor da multa é de R\$ 864,00, constante do Processo Interno nº. 35.398/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aldo Marcucci, nº 523 – Lote 28 – Quadra C – Praia das Palmeiras – Jardim Nomar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36547, cujo valor da multa é de R\$ 954,00, constante do Processo Interno nº. 35.403/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado

à Av. Eder Silva Rodrigues Alves – Lote 29 – Quadra 28 – Pontal Santamarina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.758.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37406, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 35.415/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mariana Gonçalves, nº 78 – Lote 5 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.299.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36189, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 35.417/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Francisco Paschoal Peliciari, nº 1661 – Lote 13 – Quadra 221 – Cantagalo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.221.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36787, cujo valor da multa é de R\$ 630,00, constante do Processo Interno nº. 35.418/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que

fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mongaguá, nº 86 - Lote DIV - Quadra A - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.393.009, neste município de Caraguatuba-SP, a realizar a desobstrução do passeio público (retirar materiais), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36967, cujo valor da multa é de R\$ 2.744,82, constante do Processo Interno nº. 35.424/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, nº 1106 - Lote 22 - Quadra G - Martim de Sá - Jardim Bela Vista - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.039.021, neste município de Caraguatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36498, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 35.425/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua dos Crisântemos - Lote 08 - Quadra 05 - Portal da Fazendinha - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.328.008, neste município de Caraguatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 37710, cujo valor da multa é de R\$ 1.104,00, constante do Processo Interno nº. 35.427/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva, nº 626 - Lote 07 - Quadra 23 - Martim de Sá - Santa Martha - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.085.007, neste município de Caraguatuba-SP, a realizar a regularização/manutenção da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto nº. 36486, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 35.429/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a unificação das sedes do Conselho Tutelar de Caraguatuba, bem como a nova carga provisória do horário de trabalho e plantões das Conselheiras Tutelares e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Caraguatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pelas Leis Municipais 1885/10 e Lei Complementar nº 97 de 29 de Março de 2023 e após Reunião Extraordinária realizada por meio virtual no dia 14 de Setembro de 2023, cuja ata aprovada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes presentes é de nº 020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97 de 29 de Março de 2023, que dispõe sobre as atividades, a composição e as atribuições dos Conselheiros Tutelares do município de Caraguatuba;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 97 de 29 de Março de 2023, prevê em seu Artigo 3º o funcionamento de dois Conselhos Tutelares no Município de Caraguatuba, compostos por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, escolhidos por meio do voto direto em processo regulamentado e conduzido pelo CMDCA de Caraguatuba;

CONSIDERANDO que o art. 8º, §1º da Lei Complementar nº 97 de 29 de Março de 2023, determina o número de horas mensais e semanais a ser cumprida pelos Conselheiros Tutelares no desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão que Requisita Serviços, ou seja, não executa as medidas, logo, de acordo com o artigo 8º parágrafos 3º a 5º da Lei Complementar nº 97 de 29 de Março de 2023, este poderá atender de forma de Plantão pré-programado;

CONSIDERANDO ainda, que é competência do CMDCA, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1885 de 17 de novembro de 2010: "Zelar pela execução da política municipal, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, onde se localize" e inciso XXVIII "Fixar escala de atendimento na sede do Conselho Tutelar garantindo jornada de 30 horas semanais e para atendimentos externos em regime de plantão";

CONSIDERANDO que o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o Chefe do Poder Executivo Municipal

é responsável imediato em garantir o funcionamento adequado do Conselho Tutelar em seu município, sendo determinada pelo art. 147 do ECA quanto à competência da atuação do Conselho Tutelar e sua localidade, e que a Lei Municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar (...);

CONSIDERANDO que o art. 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990 e arts. 43 e 44 com seus parágrafos e incisos na Lei Complementar nº 97 de 29 de Março de 2023, elencam as atribuições do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, a exoneração por motivos particulares de seis Conselheiros Tutelares Titulares, bem como que foram tomadas as providências para convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, sendo que o mesmo declinou da possibilidade de assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular;

CONSIDERANDO, ainda que está em andamento o Processo Seletivo de Escolha em Data Unificada de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes de Caraguatatuba – Gestão 2024 a 2028, com posse prevista para o dia 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que atualmente há cinco Conselheiros Tutelares em exercício no Município de Caraguatatuba, ou seja, número de membros necessários para o funcionamento de uma sede do Conselho Tutelar Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de acesso aos prontuários e a inviabilidade do transporte diário desses documentos, e que a sede do Conselho Tutelar na Região Centro apresenta melhores condições de acessibilidade pela população geral do município;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal e também o Ministério Público do Estado de São Paulo estão cientes quanto ao atual número de Conselheiros Tutelares Titulares em exercício no município, bem como tem ciência da necessidade de readequação das sedes do Conselho Tutelar de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de providências imediatas quanto ao regular funcionamento do Conselho Tutelar do Município, até a finalização do Processo de Seleção para Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2028 em andamento, bem como no intuito de evitar prejuízos no atendimento à população e ainda tendo em vista as razões supramencionadas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a unificação provisória das duas sedes do Conselho Tutelar de Caraguatatuba a contar da data da publicação da presente Resolução em Diário Oficial do Município até o dia 10 de Janeiro de 2024, considerando as especificações elencadas nos artigos deste documento;

Art. 2º - Aprovar que o funcionamento unificado e provisório das unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba, conforme Art. 1º desta Resolução se dará **com o atendimento à população de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar da Região Centro**, localizada à Avenida Aristides Anísio dos Santos, nº 1040, Indaíá, **no horário das 08h às 17h**;

Art. 3º - Aprovar que durante o período de vigência desta Resolução estabelecido no Art. 1º, a sede do Conselho Tutelar da Região Sul, localizada à Rua Luis Nicolau Fagundes Varela, nº 71, Travessão, permanecerá fechada;

Art. 4º - Aprovar a partir da presente Resolução que os Conselheiros Tutelares em exercício na sede do Conselho Tutelar das Regiões Sul e Centro, passem a realizar seus

atendimentos de forma unificada conforme disposto no Artigo 2º desta Resolução;

Art. 5º - Estabelecer que a escala de trabalho, se dará nos moldes previstos no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 97, de 29 de março de 2023;

Parágrafo Único – Havendo a constatação de trabalho excedente à carga horária prevista no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 97, de 29 de março de 2023, diante da impossibilidade temporária de concessão de folgas decorrentes de compensação de jornada em banco de horas e da vedação expressa de pagamento de horas extras aos Conselheiros Tutelares e da autorização prevista no § 6º do mesmo dispositivo, a escala de trabalho excedente será distribuída ao longo do período a que se refira, para atendimento aos trabalhos internos do Conselho Tutelar;

Art. 6º - Estabelecer que fica mantida a divulgação do **número de celular do Plantão dos Conselheiros Tutelares: (12) 99723-6758**, para atendimento das demandas após o horário de expediente mencionado no art. 2º desta Resolução;

Art. 7º - Estabelecer que a escala de serviço será definida pelos Conselheiros Tutelares e submetida à prévia aprovação da Comissão de Fiscalização do Conselho Tutelar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Art. 8º - Estabelecer a obrigatoriedade de comunicação por ofício da presente Resolução ao Ministério Público de São Paulo, ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Caraguatatuba, bem como ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até a data da posse dos membros eleitos no Processo de Seleção para Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2028, devendo ser publicada em Diário Oficial do Município e exposto nas unidades do Conselho Tutelar de Caraguatatuba para conhecimento de toda população;

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Resolução CMDCA Nº 002, de 12 de Setembro de 2023.

Caraguatatuba 18 de Setembro de 2023.

CINTIA APARECIDA FERNANDES ALVES

Presidente CMDCA

Gestão 2022-2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2023 (Lei 14.133/21) – PI 28013/23 – PC 1029/23 – Edital 132/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Abertura: 29/09/2023 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

2º ALTERAÇÃO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO CARAGUAPREV – EXERCÍCIO 2023

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.332.948/0001-03, sediado à Rua Prestes Maia n.º 302 - Centro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo,

CEP 11.660-400.

Este documento formaliza as alterações na Política de Investimentos referente ao exercício de 2023, que deverá estar em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, com os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CARAGUAPREV, através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites, tipo da gestão, em especial à diminuição da Taxa Selic e diante do cenário econômico atual.

A presente alteração na Política de Investimentos do exercício de 2023, foi proposta e analisada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo do CARAGUAPREV, em reunião ordinária realizada em 24/08/2023, com registro em atas próprias, sendo disponibilizada aos seus segurados e pensionistas, com publicação por meio eletrônico no Diário Oficial do Município de Caraguatutuba e também no "site" do CaraguaPrev, www.caraguaprev.com.br.

1. O item 14 que trata da Alocação Objetivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

14 Alocação Objetivo

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	50,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	17,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	18,63%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,07%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	0,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	7,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0,00%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%	0,00%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	0,00%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	3,80%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	3,50%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	0,00%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,00%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado S/ Pró Gestão		5%	0%	0,00%	5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado C/ Pró Gestão		10%	0%	0,00%	10%
					100,00%	

2. Ficam ratificados os demais itens constantes da Política de Investimentos para o exercício de 2023, aprovada em 23 de novembro de 2022 e sua 1º Alteração, que não foram alterados pelo presente instrumento.

3. É parte integrante desta alteração da Política de Investimentos, cópia da Ata do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos, que aprovam o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros

Caraguatutuba/SP, 24 de agosto de 2023. REPRESENTANTE DA UNIDADE GESTORA, COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO DELIBERATIVO DO CARAGUAPREV E RESPONSÁVEL LEGAL DO ENTE FEDERATIVO.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Apoio Escolar, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Trânsito, Ajudante de Mecânico, Artífice I, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cuidador Social, Eletricista, Eletricista de Autos, Jardineiro, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Motosserra para a Prefeitura de Caraguatutuba.

Edital 01/2023

A Prefeitura de Caraguatutuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 02/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Apoio Escolar, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Trânsito, Ajudante de Mecânico, Artífice I, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cuidador Social, Eletricista, Eletricista de Autos, Jardineiro,

Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Motosserra para a Prefeitura de Caraguatutuba, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o item 12.1., passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“12.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, os primeiros classificados na Prova Objetiva, de acordo com a tabela abaixo:”

Leia-se:

12.1. Serão convocados para a Prova Prática, de caráter eliminatório, os primeiros classificados na Prova Objetiva, de acordo com a tabela abaixo:

Caraguatutuba, 15 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA